



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à *aquisição de telhas onduladas de fibrocimento, parafuso para telha e pernas de 3"*, para recomposição de cobertura atual no CRAAI Angra dos Reis.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade da aquisição imediata *de telhas onduladas de fibrocimento, parafuso para telha e pernas de 3"*, para recomposição de cobertura atual no CRAAI Angra dos Reis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Telha ondulada composta de fibrocimento; Espessura 6 mm: podendo variar em - 0,4 mm e + 0,6 mm; resistente ao fogo; medindo 3,05m x 1,10 podendo variar em ± 10 mm; conforme normas NBR 6123 NBR 7196 NBR 7581 NBR 8055; Dilatação por absorção de água: 2 mm/m (reversível). Quantidade: 05 unidades.
- 3.2. Conjunto de parafuso sextavado completo, aço baixo carbono, para telha soberba PS contendo: parafuso para telha de fibrocimento 5/16 Ø x 110 mm, arruela de vedação côncava PVC e arruela de vedação de ferro zincado. Quantidade: 25 unidades.
- 3.3. Perna de 3"; peça de madeira medindo 6cm x 6cm (podendo variar em até mais 1,5cm em cada lado da peça); peça aparelhada; tipo de madeira: maçaranduba; comprimento: 3 metros, podendo variar pra mais ou pra menos 2cm. Quantidade: 10 unidades.
- 3.4. Toda e qualquer dúvida a respeito do objeto deverá ser questionado através do e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

4. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula 03 e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.
- 4.2. Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitado, será levado em conta: a *conformidade com as especificações técnicas solicitadas na cláusula 3*, a *qualidade*, o *acabamento*, a *funcionalidade*, o *desempenho* e a *durabilidade*, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:
- 4.2.1. *Qualidade* – matéria prima utilizada na fabricação;
 - 4.2.2. *Acabamento* – esmero na fabricação;
 - 4.2.3. *Funcionalidade* – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;
 - 4.2.4. *Desempenho* – atendimento dos resultados esperados;
 - 4.2.5. *Durabilidade* – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.
- 4.3. No caso de serem solicitadas amostras, a apresentação das mesmas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 4.4. A aprovação será condição para adjudicação do objeto à licitante provisoriamente classificada.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1. A contratação será formalizada pelo recebimento do documento denominado *nota de empenho*, a ser entregue pelo órgão da Diretoria de Operação e Manutenção da contratante à contratada.

DO PRAZO

- 5.2. O prazo para fornecimento será de até *30 (trinta) dias corridos*, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do documento denominado nota de empenho.

DO LOCAL

- 5.3. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do MPRJ, situado na Rua Amazonas, 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.920-370, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.
- 5.4. É obrigatório o agendamento da entrega através dos telefones (21) 3878-1603, 3878-1734 ou 7607-1981 (falar com Leandro ou outro responsável pelo agendamento do setor).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

DO RECEBIMENTO

5.5. O recebimento provisório e definitivo se dará da seguinte forma:

- 5.5.1 *Provisório* – com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas na cláusula 03;
- 5.5.2 *Definitivo* – por servidor técnico da Diretoria de Operação e Manutenção, em até 10 (dez) dias úteis do provisório, mediante atesto da efetiva entrega na nota fiscal eletrônica apresentada;
- 5.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.
- 5.5.4 A contratada tem o prazo de até 3 (*três*) dias úteis, contados da comunicação encaminhada pela contratante, para correções de irregularidades constatadas.
- 5.5.5 A contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer pelo preço proposto, no prazo e na forma estipulada e segundo as especificações constantes na cláusula 03.
- 6.2. Efetuar, às suas expensas, a substituição imediata do(s) produto(s) entregue(s) em razão de irregularidade, avaria ou defeito apresentado, constatado pelo contratante após o recebimento provisório ou definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.
- 6.3. Arcar com as despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas, tais como taxas, fretes, encargos fiscais, seguros, entre outros necessários para efetivação da entrega.
- 6.4. Apresentar resposta a qualquer comunicação do contratante no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar do seu recebimento.
- 6.5. Emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Aplicar as penalidades pelo descumprimento do pactuado.
- 7.2. Efetuar o pagamento através de processo para pagamento de despesa após atesto do recebimento definitivo na nota fiscal eletrônica e cumprida a fase de liquidação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei federal nº 8.666/93, a saber:

I – Advertência;

II – multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

III - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

IV – Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, de maio de 2017.